



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2021
PROCESSO Nº 1186/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através da Divisão de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de Setembro de 2009, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

O PREGÃO será realizado **dia 18 de agosto de 2021, as 09:00 horas**, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, situado à Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro – Mineiros do Tietê/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, até o horário previsto para início da Sessão Pública, não sendo permitido protocolos após este horário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE VESTIMENTAS PADRONIZADAS (UNIFORMES) PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

03.02 A ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses.

03.03 O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.01 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade.

04.02. Estão impedidas de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04.02.01 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;

04.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

04.02.03 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

04.02.04 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

04.02.05 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992

04.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.01 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, os representantes dos licitantes deverão apresentar cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

05.01.01 Documento oficial de identificação com foto;

05.01.02 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

05.01.03 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

05.01.04 Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

05.01.05 Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, supervisionado pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>)

05.01.06 Certidão do Cadastro Estadual de Sanções instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

05.01.07 Certidão da Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

05.01.08 As certidões deverão ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/29.

05.01.09 Documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

05.01.10 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

especificado no subitem 05.01.05, devendo apresentar todos os demais documentos exigidos para seu credenciamento.

05.01.11 A procuração de credenciamento deverá obedecer ao modelo anexo deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

05.02 Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes nº 01 e 02.

05.03 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo V deste Edital.

05.03.01 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

05.04 A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

05.04.01 É admitido somente um representante por proponente, em atendimento à competitividade e moralidade do certame. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

05.05 A ausência da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Razão Social da Empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº XX/XX
Processo Administrativo nº XX/XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Razão Social da Empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº XX/XX
Processo Administrativo nº XX/XX

06.02 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.03 A proponente somente poderá apresentar um única **PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

06.04 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

06.04.01 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

06.04.01.01 A procuração a que se refere o subitem 06.04.01 está dispensada caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

06.04.02 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

06.04.02.01 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação original, para a devida autenticação.

06.04.03 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

06.05 A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

07. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

07.01 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CPNJ e Inscrição Estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) assinatura do representante legal ou procurador (juntando-se a procuração).

07.02. A procuração a que se refere a alínea *f* está dispensada caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

07.03 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 dias independentemente de qualquer outra manifestação.

07.04 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, encargos trabalhistas, etc, e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, sobretudo transporte.

07.05 A garantia ofertada deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

07.06 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.07 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

07.08 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.09 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

07.10 A proposta de preço deverá estar acompanhada das amostras dos tecidos a serem utilizados, com suas respectivas identificações para avaliação, sob pena de desclassificação.

08. CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.02 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

08.02.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02.01.01 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.02.01 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

08.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1: Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
 - c.2: Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV deste Edital;

08.02.02.01 O documento relacionado na alínea "a" deste subitem 08.02.02 não precisará constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se foi apresentado para o credenciamento.

08.03 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.03.01 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.03.02 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 08.03.01, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.04 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

08.05 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.05.01 Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de decisão judicial que aprovou o plano, bem como certidão de objeto e pé para fins de verificação da situação processual.

08.06 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;

b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de material compatível com 50% do quantitativo dos itens relacionados abaixo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do item e quantidade. Permitido o somatório de atestados para fins de qualificação técnica.

Descrição resumida	Qtde. licitada	Qtde. atestada
Camiseta	7.500	3.750
Shorts-saia ou bermuda	5.000	2.500
Conjunto com jaqueta e calça	2.500	1.250

09. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

09.01 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes "proposta" e "documentos para habilitação". Os envelopes deverão estar devidamente protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.02 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;

09.03 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

09.04 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

09.05 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

09.06 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

09.07 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

09.08 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

09.09 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

09.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

09.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

09.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

09.12 Logo após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao Pregoeiro amostras correspondentes a um corte de no mínimo 1 x 1 metro de cada tecido utilizado em cada uma das peças que compõem o kit uniforme, juntamente com laudos técnicos dos ensaios realizados de cada tecido, devidamente acreditados pelo Inmetro.

09.13 Caberá, ainda, à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras de cada uma das peças que compõem o kit uniforme, na conformidade com o descritivo contido no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao da realização da sessão de lances, sob pena de desclassificação no caso de seu descumprimento.

09.14 As amostras de tecido, os laudos técnicos e as amostras de cada uma das peças do kit de uniforme escolar, serão submetidos à análise e aprovação de Comissão especialmente designada para análise desse material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.15 A Comissão designada emitirá, após verificação do material recebido da licitante, PARECER para Homologação das Amostras e/ou Rejeição das Amostras.

09.16 O descumprimento da exigência de apresentação de amostras e do laudo técnico pela licitante, conforme as condições estabelecidas neste item, implicará na sua desclassificação.

09.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

09.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

09.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09.20 Ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei n. 8.666/93, o critério adotado para o desempate será o do cadastro mais antigo no LC-PRONIM, sistema adotado para o processamento do Pregão, respeitando a funcionalidade do mesmo.

09.21 No decorrer da sessão pública o Pregoeiro pode regular/controlar/proibir o uso de telefone celular.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.01 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.02 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.03 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.04 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.05 No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

10.05.01 Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

10.05.02 Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.06 Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 10.05, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta.

10.07 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.08 A adjudicação será feita por lote.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.01 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.

11.01.02 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

11.02 Constatadas vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

12. DO PAGAMENTO

12.01 O pagamento do objeto de acordo com as quantidades executadas será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal e laudo de vistoria.

12.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 No sistema de registro de preços não há necessidade de constar no edital a dotação orçamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.01 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.01.01 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

14.02 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da requisição de fornecimento.

14.02.01 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

14.03 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.04 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.05 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

14.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

15.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial do município (www.mineirosdotiete.sp.gov.br), bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado. Endereço

15.02 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão

16.02 A pretensão referida no item acima poderá ser encaminhada pelo e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br, ou através do telefone (14) 3646-9090. Ainda, serão aceitos pedidos de esclarecimentos protocolados no Protocolo Geral do Município, situado a Avenida Frederico Ozanan, n. 255, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

16.03 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.01 É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.02 As medidas referidas no item acima poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do Edital, devidamente protocolado no endereço constante no item 16.02. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

17.03 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.04 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

18.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

18.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a ata, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.04 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da licitação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma

18.05 Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

18.06 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução
- g) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- j) sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.01 Os preços estabelecidos na ata junto à compromissária serão irrealizáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.02 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

20.02.01 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

20.03 Todos os documentos habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, e pelos licitantes presentes que desejarem

20.04 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.05 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.06 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação será divulgado em Diário Oficial do Município.

20.07 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

20.08 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.09 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.

20.10 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

20.11 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

20.12 O Município não se responsabilizará por documentação ou propostas que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

20.13 Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no neste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

20.14 Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.15 Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I-A - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Mineiros do Tietê, 04 de agosto de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

I.E: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Referente: Pregão Presencial nº xx/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa proposta relativa a licitação em referência.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário
VALOR UNITÁRIO TOTAL:				

Valor total por extenso: _____

Declaro que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda a verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e exime a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido.

VALIDADE DA PROPOSTA: (a contar da data de abertura da mesma)

_____, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de vestimentas padronizadas (uniformes) para alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência

2.1 JUSTIFICATIVA: A Educação constitui em direito constitucional garantido a todos os brasileiros, sobremaneira aos de tenra idade. Os investimentos na formação de nossas crianças, seja na oferta de ambientes escolares adequados e aconchegantes, na qualificação, capacitação e valorização do corpo docente, na oferta de material escolar, de alimentação sadia e equilibrada e, também, de vestimentas padronizadas, são obrigações a serem observadas pelo Poder Público, com vistas a garantir o cumprimento desse direito em sua plenitude e efetividade. A necessidade de aquisição dos uniformes escolares para atender aos alunos matriculados no corrente ano letivo na rede municipal de ensino de Mineiros do Tietê, visa promover a identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, criando identidade visual, o que acaba por desenvolver o sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial de nossas crianças, caracterizando-se, por fim, em investimento na educação pública por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar.

3.1 QUANTITATIVOS: 2.500 (dois mil e quinhentos) kits compostos das seguintes peças de vestimenta padronizada:

- 03 (três) camisetas;
- 02 (dois) shorts-saia ou bermuda;
- 01 (um) conjunto com jaqueta e calça.

4.1 MODALIDADE: Pregão presencial para registro de preços – menor preço unitário por kit de uniforme

5.1 PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 168,33 (cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) por KIT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

6.1 DESCRITIVO:

JAQUETA COM CAPUZ - confeccionada em helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor azul marinho PANTONE 193920. Composição 35% Poliéster, 17% viscose, 48% algodão gramatura 280 g/m². Mangas modelo raglan, com faixas duplas, desde a altura dos ombros até o punho, em tecido PA cinza mescla, composição 50 % poliéster e 50% algodão, medindo 1 cm cada. O capuz deverá ser forrado com o mesmo tecido das faixas. Acabamento da barra e punhos deverá ser em retilínea na cor marinho com listra cinza. Bolsos embutidos nas laterais. Fechamento em zíper de nylon destacável na cor marinho. Deve conter etiqueta informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Deverá ser aplicado em bordadeira industrial, na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, um patch em alta resolução do brasão do Município, nas suas cores originais, escrito abaixo "Prefeitura Municipal de MINEIROS DO TIETÊ, com 75 mm de altura e 63 mm de largura, em formato conforme desenho técnico e layout.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CALÇA - confeccionada em helanca Ponto Roma dupla, na cor azul marinho PANTONE 193920. Composição 100% Poliéster. Em cada lateral deverá ter faixas duplas, em tecido PA cinza mescla, composição 50 % poliéster e 50% algodão, medindo 1 cm cada (conforme layout). Cintura com elástico de largura 4,0 cm rebatido em máquina elástiqueira. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte traseira interna da calça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CAMISETA - Confeccionada em malha PA mescla, composição 50% algodão 50% poliéster, gramatura 175 g/m², na cor cinza. Com gola decote careca, com 2,0 cm de altura acabada, retilínea composição 100% acrílico, tipo dupla, assim como as ribanas das mangas na cor marinho PANTONE 193920. Na altura do peito, deverá ter impressão em silkscreen a logo da “Educação Infantil” ou “Ensino Fundamental” de acordo com faixa etária dos alunos, e, na manga direita, o Brasão do Município, estampado em suas cores originais, escrito abaixo “Prefeitura Municipal de MINEIROS DO TIETÊ” (conforme layout). A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm. Na parte interna da gola deve ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação, conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

BERMUDA - confeccionada em helanca Ponto Roma dupla, na cor azul marinho PANTONE 193920. Composição 100% Poliéster. Em cada lateral deverá ter faixas duplas, em tecido PA cinza mescla, composição 50 % poliéster e 50% algodão, medindo 1 cm cada (conforme layout). Na perna esquerda, próximo a barra, deverá ter o brasão do Município em suas cores originais, com a escrita abaixo "Prefeitura Municipal de MINEIROS DO TIETÊ" aplicado por bordadeira industrial, sendo bordado de alta resolução termocolante. Na cintura, aplicação de elástico com largura de 4,0 cm embutido. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho traseiro da bermuda deverá ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua qualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

SHORT-SAIA - confeccionada em helanca, ponto Roma dupla, na cor azul marinho PANTONE 193920. Composição 100% Poliéster. Na parte frontal do short deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberta do lado esquerdo. Na lateral direita de quem veste, deverá conter acabamento em viés cinza com medida 1 cm. No lado esquerdo da saia deverá ser fixado, através de bordadeira industrial, o brasão do Município nas suas cores originais, com a escrita abaixo “Prefeitura Municipal de MINEIROS DO TIETÊ”, sendo em bordado de alta resolução em etiqueta termocolante (conforme layout). A parte traseira da cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte interna, no gancho traseiro do short saia, deverá ser aplicada uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua qualidade.



7. DAS AMOSTRAS:

7.1 Logo após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao Pregoeiro amostras correspondentes a um corte de no mínimo 1 x 1 metro de cada tecido utilizado em cada uma das peças que compõem o kit uniforme, juntamente com laudos técnicos dos ensaios realizados de cada tecido, devidamente acreditados pelo Inmetro.

7.2 Caberá, ainda, à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras de cada uma das peças que compõem o kit uniforme, na conformidade com o descritivo contido no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao da realização da sessão de lances, sob pena de desclassificação no caso de seu descumprimento.

7.3 As amostras de tecido, os laudos técnicos e as amostras de cada uma das peças do kit de uniforme escolar, serão submetidos à análise e aprovação de Comissão especialmente designada para análise desse material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.4 A Comissão designada emitirá, após verificação do material recebido da licitante, PARECER para Homologação das Amostras e ou Rejeição das Amostras.

7.5 O descumprimento da exigência de apresentação de amostras e do laudo técnico pela licitante, conforme as condições estabelecidas neste item, implicará na sua desclassificação.

8. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1 Os kits de uniforme deverão ser confeccionados e entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação formulada pelo Departamento Municipal de Educação ou Departamento de Compras.

9. DA GARANTIA:

9.1 A licitante obriga-se a garantir por 90 (noventa) dias, mediante sua troca, a peça de vestimenta que apresentar alguma imperfeição ou avaria que a torne imprópria para o uso a que se destina.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento dos kits devidamente entregues pela licitante será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos produtos pela Prefeitura, devidamente atestado pelo setor competente para seu recebimento.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1 A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

11.2 Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quando à execução do objeto.

11.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão (Presencial) nº ____/20____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes a certame acima indicado.

Local e data:, de de 20.....

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (Presencial) Nº _____/20_____
Processo nº. _____/20_____

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sua sede....., em conformidade
com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data:, de de 20.....

Assinatura do representante legal
Nº do RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa interessada em participar do PREGÃO (Presencial) nº ____/20____ da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, declaro sob as penas da lei, que, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data: de de 20.....

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão (Presencial) nº ____/20____, realizado pelo Município de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo.

Local e data:, de de 20.....

Assinatura do representante legal
Nº do RG

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa Proponente, **assinada pelo seu responsável, carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.2 Nos preços estão embutidos impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Os kits de uniforme deverão ser confeccionados e entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação formulada pelo Departamento Municipal de Educação ou Departamento de Compras.

4.2 A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação.

4.3 A detentora da ata fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.4 A detentora da ata de obriga-se a substituir e remover, às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

6.3 Os preços ajustados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

6.4 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso o Município tenha recursos para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da requisição de fornecimento.

7.3 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução
- g) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- j) sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Presencial nº xx/xxxxx e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Pregão Presencial nº xx/xxxx, devidamente homologado no Processo de Licitação nº xx/xxxx, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de Setembro de 2009, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

12.2 Os quantitativos totais expressos na Ata são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

12.3 Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa,
estabelecida na Rua, Bairro,
na cidade de, inscrita no CNPJ nº
....., forneceu a esta empresa,
inscrita no CNPJ nº, os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e data:, de de 20.....

Assinatura pelo responsável pela outorga.
Cargo/Função
Carimbo CNPJ